



**Proposta de Aditamento**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 109/XV/2.<sup>a</sup>**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 111.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

**“Artigo 111.º-A**

**Programa Nacional para a Prevenção dos Maus Tratos na Infância**

1. Até ao final do primeiro semestre de 2024, o Governo cria o Programa Nacional para a Prevenção dos Maus Tratos na Infância com enfoque na prevenção da violência contra crianças e jovens e na promoção dos direitos das crianças, e que permita que se possa prevenir, sinalizar e intervir de forma precoce mediante uma melhor articulação entre os vários organismos públicos que atuam nesta área, as escolas, as polícias, os hospitais e centros de saúde e a sociedade civil.
2. O Programa contempla a implementação de campanhas de informação e sensibilização contra os maus-tratos e abusos de crianças e jovens e de divulgação dos direitos das crianças, bem como o desenvolvimento de programas de luta contra a pobreza infantil, de apoio às crianças e às suas famílias.
4. Durante a execução do programa o Governo garante o desenvolvimento de programas de formação dos profissionais que lidam com as crianças para a deteção precoce dos maus tratos e de promoção de competências parentais.
5. A implementação de campanhas de incentivo à denúncia por parte da sociedade, bem como pela criação de condições para que as respostas por parte dos serviços de justiça e dos serviços sociais sejam mais céleres, atempadas e eficazes.
6. No âmbito do Programa, o Governo realiza campanhas de sensibilização pública



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

acerca dos direitos das crianças e jovens, alertando para os perigos e efeitos dos maus-tratos e dos abusos contra as crianças, bem como de incentivo às denúncias.

7. O Governo cria e uma base de dados única que agregue os dados relativos à violência contra crianças e jovens provenientes das diversas fontes (CPCJ, OPC, ONG, Tribunais, Sistema de Saúde).

8. Para a execução do programa, o Governo garante a constituição, formação e treino de equipas especializadas, de proximidade e em número suficiente para que, no terreno, de forma continuada, possa ser feito o acompanhamento e desenvolvimento de formações junto das crianças e das famílias em prevenção da violência contra crianças e jovens.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda

**Nota explicativa:**

A violência contra crianças e jovens é um fenómeno reconhecido como sendo um problema de saúde pública que afeta milhões de crianças em todo o mundo, e que pode assumir diversas formas, como o abuso físico, a negligência, o abuso emocional ou o abuso sexual. A violência contra crianças tem persistido em Portugal com números verdadeiramente alarmantes. Segundo o último Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ, realizado pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ), no ano de 2021, as CPCJ movimentaram 73 241 Processos de Promoção e Proteção, o segundo número mais alto dos nove anos anteriores, sendo que 31 143 transitaram de anos anteriores e 42 098 processos foram iniciados em 2021. Destes, 33 937 dizem respeito a crianças em relação às quais a CPCJ interveio pela primeira vez e 8161 correspondem a crianças que tiveram o seu processo anterior reaberto. De acordo com os dados mais recentes do relatório CASA - Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens relativo ao ano de 2021, entre as quase 15 mil situações de perigo identificadas, há mais de 10 mil casos de negligência, 1.522 situações de maus tratos psicológicos, 570 casos de maus tratos físicos e 413 situações referentes a violência sexual.



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

Estes dados são seguramente superiores aos conhecidos, uma vez que devido à multiplicidade de processos e de organismos que atuam na área da infância, torna-se particularmente complexo agregar os números provenientes de diferentes fontes (CPCJ, OPC, ONG, Tribunais, Sistema de Saúde) e também porque frequentemente estas situações não são reportadas pelas próprias vítimas, sobretudo quando acontecem no contexto familiar.

Este problema exige uma abordagem abrangente, integrada e articulada e que o sistema de promoção e proteção de crianças e jovens deve enfatizar não apenas a proteção das crianças e jovens, mas também apostar na prevenção e na promoção dos direitos das crianças.

O Conselho da União Europeia nas suas Conclusões relativas à Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança, veio precisamente exortar os Estados Membros para intensificarem os esforços para prevenir e combater todas as formas de violência contra as crianças, nomeadamente, promovendo a cooperação entre os serviços de apoio e fomentando uma resposta holística à violência, proibindo os castigos corporais em todos os contextos e reforçando os serviços integrados de apoio à criança e às famílias, adotando medidas adequadas para prevenir e combater os maus tratos e a violência doméstica e outras práticas prejudiciais e formas de violência contra as crianças, reforçando a prevenção da violência e da reincidência através da criação de programas de prevenção e reabilitação adequados e orientados para os autores de atos de violência.

Cabe, assim, ao Estado gizar uma estratégia de combate e prevenção dos maus tratos na infância, criando condições para que se possa prevenir, sinalizar e intervir de forma precoce neste problema e garantindo uma melhor articulação entre os vários organismos públicos que atuam nesta área, as escolas, as polícias, os hospitais e centros de saúde e a sociedade civil.

As medidas de prevenção devem passar não só por campanhas de informação e sensibilização contra os maus-tratos e abusos de crianças e jovens e de divulgação dos direitos das crianças, como por programas de luta contra a pobreza infantil, programas de apoio às crianças e às suas famílias, programas de formação dos profissionais que lidam com as crianças para a deteção precoce dos maus tratos e de promoção de competências parentais, campanhas de incentivo à denúncia por parte da sociedade, bem



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

como pela criação de condições para que as respostas por parte dos serviços de justiça e dos serviços sociais sejam mais céleres, atempadas e eficazes.

Impõe-se, ainda, um trabalho de sensibilização pública acerca dos direitos das crianças e jovens, alertando para os perigos e efeitos, tanto imediatos como a longo prazo, dos maus-tratos e dos abusos contra as crianças, bem como para a importância do papel que toda a comunidade deve exercer ao estar alerta e assumir responsabilidades na monitorização e acompanhamento das crianças e jovens e das suas famílias.

De forma a poder ser feita uma análise realista do fenómeno da violência contra crianças e jovens, é também necessário que os dados recolhidos sejam fidedignos e de fácil consulta, pelo que se impõe que seja criada uma base de dados única que agregue os dados provenientes das diversas fontes (CPCJ, OPC, ONG, Tribunais, Sistema de Saúde).

É, ainda, fundamental, a constituição, formação e treino de equipas especializadas, de proximidade e em número suficiente para que, no terreno, de forma continuada, possa ser feito o acompanhamento e desenvolvimento de formações junto das crianças e das famílias em prevenção da violência contra crianças e jovens.